SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

EMENTA – Análise da resposta aos questionamentos da 3ª Visita Técnica referente ao Contrato nº 123/2012, firmado entre a SMO e a empresa Civilport Engenharia Ltda.

Sr. Inspetor Setorial,

Trata o presente da análise da resposta aos questionamentos da 3ª Visita Técnica as obras do Contrato nº 123/2012, nos termos do ofício nº TCM/GPA/SCP/00015/2014, conforme requerido pelo Sr. Conselheiro-Relator Jair Lins Netto.

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Descrição	Fls. do p.p.
Resposta do questionamento referente à 3ª visita técnica	36/37

2 – ANÁLISE DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO NA 3ª VISITA TÉCNICA

A manifestação determinada por esta Corte, às fls. 34, teve o objetivo de solicitar o pronunciamento da Jurisdicionada acerca das ponderações feitas às fls. 24/33 do p.p., conforme abaixo relatado:

2.1) TCMRJ: Item 4.2.1 - Os Boletins Diários enviados apontam apenas os serviços no período de 18/10/2013 à 30/11/2013. Porém, consta no relatório do Fincon (anexo 4) que a obra ficou suspensa de 18/10/2013 à 22/11/2013. Solicita-se à jurisdicionada que justifique o ocorrido.

Resposta SMO: "*Os Boletins de Diário referentes aos serviços entre 18/10/13 e 21/11/2013 descrevem que as obras estão sendo executadas por conta e risco da contratada, ciente do prazo suspenso. A empresa executou serviços de pequena monta devidamente anotados em diário."*

Comentários: Atendido, uma vez foram enviados os Boletins Diários com a devida descrição dos serviços realizados no período acima mencionado.

2.2) TCMRJ: Item 4.2.2 - Não consta qualquer assinatura nos documentos enviados. Solicita-se que sejam enviados, devidamente assinados pelas partes, os Boletins Diários de Obras referente à 9ª, 10ª e 11ª medição.

Resposta SMO: *"Reiteramos a entrega dos Boletins de Diário de obra 01/09/13 a 30/11/13 devidamente rubricados pelas partes."*

Comentários: Atendido, uma vez foram enviados os Boletins Diários devidamente assinados pela fiscalização no período acima mencionado.

2.3) TCMRJ: Foi solicitado, por esta Corte, o envio do Laudo de aceitação provisória da obra (fls. 33 do p.p).

Resposta SMO: Não se manifestou.

Comentários: Foi publicado, no D.O.RIO de 17 de Fevereiro de 2014, o Aceite provisório da obra. Resta pendente o envio do Laudo da Comissão de Aceitação.

3 - OBSERVAÇÕES

Conforme já mencionado no Relatório da 3ª Visita Técnica (item 5.1, fls. 31), a referida obra foi incluída na Inspeção Ordinária SMO/CGO 2013 (Processo TCMRJ nº 40/3050/2013), havendo questionamentos ainda sem decisão Plenária.

4 - CONCLUSÃO:

Face ao exposto, opinamos pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada encaminhe o Laudo da Comissão de Aceitação Provisória.

Solicita-se o posterior retorno a esta 2ª Inspetoria, para o aguardo da resposta e da decisão do Processo TCMRJ nº 40/3050/2013.

2ª IGE, 24 de março de 2014.

FLAVIO SHIRAKI LAMOUCHE
Auditor de Controle Externo - Engenheiro
40/901.790-6

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 38/40, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada encaminhe o Laudo da Comissão de Aceitação Provisória.

Solicita-se o posterior retorno a esta 2ª Inspetoria, para o aguardo da resposta e da decisão do processo TCMRJ nº 40/3050/2013.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 25/03/2014

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326